



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.400/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários.

01 - PODER LEGISLATIVO		
01 - Câmara de Vereadores		
ATIVIDADE: 0101.01010012.001		
3.1.1.1.000 - Pessoal Civil	R\$	7.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
02 - Departamento de Serviços Gerais		
ATIVIDADE: 0302.03070212.004		
3.1.1.3.000 - Obrigações Patrimoniais	R\$	1.000,00
ATIVIDADE: 0302.05221342.006		
3.1.1.3.000 - Obrigações Patrimoniais	R\$	700,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
02 - Departamento de Tributação e Fiscalização		
ATIVIDADE: 0402.03080302.013		
3.1.1.1.000 - Pessoal Civil	R\$	3.500,00
03 - Departamento de Contabilidade		
ATIVIDADE: 0403.03080322.014		
3.1.1.1.000 - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3.1.1.3.000 - Obrigações Patrimoniais	R\$	600,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02 - Departamento de Ensino Fundamental		
ATIVIDADE: 0502.08421882.020		
3.1.1.1.001 - Pessoal Civil	R\$	12.500,00
3.1.1.3.000 - Obrigações Patrimoniais	R\$	2.000,00
SOMA		29.300,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.400/98

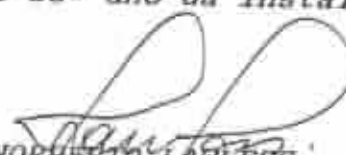
Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, o seguinte item Orçamentário:

09 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMOS;
02 - Departamento de Transportes e Obras
PROJETO: 0902.16885341.018
4.1.2.0.000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.300,00
SOMA R\$ 29.300,00

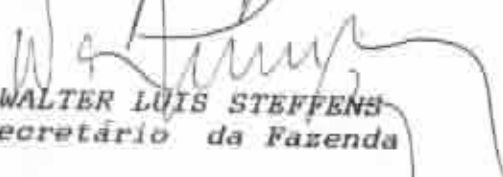
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 26 de novembro de 1998.

47º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração


WALTER LUIS STEFFENS
Secretário da Fazenda

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo